

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Locação de software para gestão financeira de frota.

Contratada: Three Pixels Sistemas Ltda.

Preço: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) parcela única implantação do **sistema**, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Dotação Orçamentária: 03.01 339039000000 2009 – Manutenção Serviços Secretaria Administração (Red. 58).

Prazo da Contratação: Até 31 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para locação, implantação e manutenção de software, do tipo aplicativo, para uso em computadores e smartphone, de gestão financeira de frota, para as Secretarias Municipais, contemplando serviços de implantação, instalação, testes, customização e treinamentos, bem como a locação mensal do software de aplicação (aplicativo), para utilização simultânea de até 50 (cinquenta) usuários, incluídos os serviços de assessoria e atualização, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, bem como atendimento e suporte técnico para este sistema, quando solicitado pelo Município, conforme proposta.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando à contratação de serviços técnicos especializados na área de informática, de programa específico para a gestão financeira de frota, para uso de toda a frota de viaturas do município.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, havendo suficiente previsão orçamentária para tal, sendo o atual preço praticado.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Este sistema, pelas suas características, daqueles que foram analisados é o que atende melhor as necessidades do Município, possibilitando uma gestão mais efetiva da frota, notadamente no que se refere ao gasto com combustíveis, na medida que exige a alimentação em tempo real das informações do veículo e do abastecimento, possibilitando um controle mais seguro e efetivo, além de possibilitar avaliar o gasto que cada viatura está tendo, inclusive para fins de sua viabilidade.

Cada vez mais necessitamos ter mais ferramentas de controle e gestão, e esta possui um grande diferencial que é a necessidade de alimentação em tempo real, quando o abastecimento ocorre o que, se estima, irá possibilitar um uso mais racional e com maior controle e fiscalização, através de uma ferramenta de fácil uso e de fácil incorporação as atividades dos motoristas e operadores vez que estará instalada em seus aparelhos celulares.

A empresa irá disponibilizar o módulo gestão financeira de frota e procederá na implantação, configurações do sistema e treinamento dos servidores. Para tanto terá um custo em parcela única de taxa de ativação no valor de R\$ 5.000,00 e após apenas um valor mensal pelo uso do módulo e assessoria, tudo de acordo com a proposta.

Como dito, dos programas que esta secretaria avaliou o que melhor atende as suas necessidades e expectativas é o da empresa Three Pixels Sistemas Ltda, que aliás, irá desenvolver o mesmo de modo personalizado para o Município, ante sua realidade e necessidade.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 75, II da referida Lei e demais correlatos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços técnicos especializados na área de informática, de programa específico, do tipo aplicativo, para a gestão financeira da frota, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo e negativas fiscais.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação da compatibilidade do preço;

V – Comprovação de existência de dotação orçamentária.

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 06 de fevereiro de 2023.

Tatiana Fogolari
Secretário Municipal de Administração

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2023

Objeto: Locação de software para gestão financeira de frota.

Contratada: Three Pixels Sistemas Ltda.

Preço: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) parcela única implantação do **sistema**, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Dotação Orçamentária: 03.01 339039000000 2009 – Manutenção Serviços Secretaria Administração (Red. 58).

Prazo da Contratação: Até 31 de dezembro de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, implantação e manutenção de software, do tipo aplicativo, para uso em computadores e smartphome, de gestão financeira de frota, para as Secretaria Municipais, contemplando serviços de implantação, instalação, testes, customização e treinamentos, bem como a locação mensal do software de aplicação(aplicativo), para utilização simultânea de até 50 (cinquenta) usuários, incluídos os serviços de assessoria e atualização, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, bem como atendimento e suporte técnico para este sistema, quando solicitado pelo Município, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de serviços técnicos especializados na área de informática, de programa específico para a gestão financeira de frota, para uso das diversas secretarias locais.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços técnicos especializados indicados.

Entre Rios do Sul, RS, 13 de fevereiro de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Av _____, Entre Rios do Sul, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

Contratada: ##### LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº #####, com sede na Rua #####, centro, no Município de #####, por intermédio de seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para locação, implantação e manutenção de software, do tipo aplicativo, para uso em computadores e smartphone, de gestão financeira de frota, para as Secretarias Municipais, contemplando serviços de implantação, instalação, testes, customização e treinamentos, bem como a locação mensal do software de aplicação(aplicativo), para utilização simultânea de até _____ usuários, incluídos os serviços de assessoria e atualização, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, bem como atendimento e suporte técnico para este sistema, quando solicitado pelo Município

Parágrafo Único: A contratada deverá realizar os serviços de implantação, instalação, testes, customização e treinamentos que eventualmente se fizerem necessários.

Cláusula Segunda: A contratada deverá executar os serviços de implantação e instalação no prazo máximo de ____ (____ dias), contados da assinatura do presente contrato, podendo ser o prazo prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pelo contratante.

Parágrafo Único: O software, do tipo aplicativo, deverá ficar disponível em plataformas compatíveis com os sistemas IOS e android possíveis de serem baixados a qualquer momento pelos servidores municipais.

Cláusula Terceira: A contratada compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação, alterações e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários.

Parágrafo Primeiro: A solicitação de suporte/chamado técnico deverá ser executada dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive com o deslocamento do técnico ao Município em caso de necessidade.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá ainda prestar suporte técnico por via telefônica, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação objetivando sanar dúvidas ou problemas pontuais sobre o funcionamento do sistema, sendo que este suporte deverá se dar de modo gratuito.

Parágrafo Terceiro: A contratante deverá realizar treinamento específico acerca das atualizações, objetivando o aprimoramento no uso do software e oportunizando a transferência de conhecimentos necessários para operação de novas versões ou revisões desenvolvidas, para no mínimo _____ usuários integrante do quadro funcional da contratante, caso necessário.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar de 1º de _____ de 2023.

Cláusula Quinta: O Município, pela licença de uso, a implantação e disponibilização do software, aplicativo, a realização das configurações, parametrizações e treinamentos, pagará em uma única oportunidade e parcela o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro: O valor total mensal referente aos serviços de locação, manutenção, assessoria e atualizações, é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao software contratado, sendo que a contratante se compromete a pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, a ser entregue até o último dia útil do mês junto a prefeitura municipal.

Parágrafo Segundo: O valor individual (por módulo) referente ao serviço de locação, manutenção, assessoria e atualização mensal, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	módulo gestão financeira de frota (aplicativo)	R\$ ###00,00

Cláusula Sexta: As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas inicialmente pela seguinte dotação orçamentária:
03.01 339039000000 2009 – Manutenção Serviços Secretaria Administração (Red. 58).

Cláusula Sétima: A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização inspecionará os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

Parágrafo Segundo: A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

Parágrafo Terceiro: O contratante exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades civis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

Cláusula Oitava: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Responsabilização pelos prejuízos causados a contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência devidamente comprovada pela contratada;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

Cláusula Nona: No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

Cláusula Décima: O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contida no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21. Poderá também ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo mediante Aviso Prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira: As partes elegem o foro da Comarca de São Valentim/RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, ___ de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____

Nome _____

ANEXO II
DESCRIÇÃO MÍNIMA DO MÓDULO
TERMO DE REFERÊNCIA

GESTÃO FINANCEIRA DE FROTA

Permitir _____.

Permitir _____.

Possibilitar _____
